



DECRETO Nº 3.412, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1999.

Fuente: Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, no período que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO que, por conveniência administrativa, não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de se compensar as horas de trabalho do funcionalismo municipal, tendo em vista a medida ora aprovada

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 24.12.99, "Véspera de Natal" e 31.12.99, "Véspera de Ano Novo." Parágrafo único: - Não haverá também expediente nas repartições acima citadas nos dias 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 1999, por conveniência administrativa.

Art. 2º - Em face do acima disposto, os servidores públicos municipais terão sua jornada de trabalho acrescida de uma hora e meia, nos dias 03 a 23 de dezembro de 1999, a critério do respectivo secretário/dirigente, para compensar os dias 27, 28, 29 e 30.12.99.

Parágrafo único - Em face do disposto neste artigo, o expediente nas repartições municipais será das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 18 (dezoito) horas, naquele período.

Art. 3º - Não são atingidos por este Decreto os serviços considerados essenciais ou sujeitos a escala.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 de novembro de 1999.

MARIA INÊS PANDOLÓ CERQUEIRA
Prefeita

Assinada em
Barra Mansa, RJ
em 24/12/1999
15/12 a 04/01/2000